

EDITAL

**CONCURSO ESPECIAL DE ACESSO E INGRESSO DO ESTUDANTE INTERNACIONAL**  
**NOS CURSOS DE MESTRADO DO IPCA**  
**Ano Letivo de 2022/2023**

A Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e Ave (IPCA), Maria José Fernandes, torna público que nos termos do artigo 91.º do Regulamento Académico do IPCA, publicado em diário da República através do Despacho nº 9030/2020, de 21 de setembro, conjugado com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 62/2018 de 06 de agosto, que altera o Estatuto do Estudante Internacional publicado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março:

1 - É aberto concurso especial de acesso e ingresso do Estudante Internacional nos cursos de mestrado (2º ciclo) do IPCA para o ano letivo de 2022/2023, nos termos do presente edital.

2 - As candidaturas realizam-se via *on-line*, através do portal de candidaturas disponível no seguinte link <https://www.siga.ipca.pt/cssnet/page>, e regem-se pelo Regulamento Académico do IPCA, com as devidas adaptações ao decreto-lei nº 62/2018 de 06 de agosto.

Barcelos, 19 de abril de 2022

A Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

---

Professora Doutora Maria José Fernandes

## **CONCURSO ESPECIAL DE ACESSO E INGRESSO DO ESTUDANTE INTERNACIONAL**

### **Cursos de Mestrado**

**Ano Letivo 2022/2023**

#### **1 – CONCEITOS**

**1.1** O presente concurso aplica-se aos estudantes internacionais que se enquadram no âmbito do Estatuto do Estudante Internacional publicado cumpre com os requisitos Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março;

**1.2** Considera-se estudante internacional aquele que não tem a nacionalidade portuguesa, com as seguintes exceções:

- a) Nacionais de um Estado membro da União Europeia;
- b) Familiares<sup>1</sup> de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia, independentemente da sua nacionalidade;
- c) Aqueles que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia e não estejam abrangidos pela alínea anterior, residem legalmente em Portugal há mais de dois anos, ininterruptamente, em 1 de janeiro de 2022, bem como os filhos que com eles residam legalmente;
- d) Os que sejam beneficiários, em 1 de janeiro de 2022, do estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais;
- e) Os que requeiram o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro.

**1.3** Não são considerados estudantes internacionais os estudantes estrangeiros que se encontrem a frequentar uma instituição de ensino superior portuguesa no âmbito de um programa de mobilidade internacional;

**1.4** O tempo de residência com autorização de residência para estudo não releva para os efeitos do disposto na alínea c) do ponto 1.1.;

**1.5** Os estudantes que ingressem no IPCA ao abrigo do estatuto de Estudante Internacional mantêm esse estatuto até ao final do ciclo de estudos em que se inscreveram ou para que transitem ainda que, durante a frequência do mesmo, lhes venha a ser atribuído estatuto de igualdade de direitos e deveres;

**1.6** Os estudantes que durante a frequência do ciclo de estudos adquiram a nacionalidade de um Estado membro da União Europeia deixam de ser considerados estudantes internacionais, produzindo efeitos no ano letivo seguinte ao da aquisição da nacionalidade.

---

<sup>1</sup> Para este efeito, e de acordo com o definido pela Lei n.º 37/2006, consideram-se familiares:

- i) O cônjuge de um cidadão da União;
- ii) O parceiro com quem um cidadão da União vive em união de facto, constituída nos termos da lei, ou com quem o cidadão da União mantém uma relação permanente devidamente certificada, pela entidade competente do Estado membro onde reside;
- iii) O descendente direto com menos de 21 anos de idade ou que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea anterior;
- iv) O ascendente direto que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea ii);

## **2 – CONDIÇÕES DE ACESSO E INGRESSO**

### **2.1 Condições de acesso:**

Podem candidatar-se à matrícula e inscrição nos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre:

- a) Titulares de um grau de licenciado ou equivalente legal;
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este processo;
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo conselho técnico-científico da respetiva Escola;
- d) Detentores de um *Curriculum vitae*, científico ou profissional que seja reconhecido pelo Conselho Técnico-Científico da respetiva Escola como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos, após apreciação e parecer favorável da Comissão Diretiva do Mestrado.

**2.2** O reconhecimento a que se referem as alíneas b) e c) do número anterior tem como efeito apenas o acesso ao respetivo curso de Mestrado e não confere aos seus titulares a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

### **2.3 Condições de ingresso:**

- a) Verificação da qualificação académica específica para ingresso no ciclo de estudos pretendido;
- b) Verificação do conhecimento da língua ou línguas em que o ensino vai ser ministrado;
- c) Verificação da satisfação dos pré-requisitos, se aplicável, que tenham sido fixados para o par instituição/curso em causa, no âmbito do regime geral de acesso e ingresso.

## **3. CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO**

**3.1** A entrada em funcionamento de um curso cujo número de estudantes inscritos é inferior às vagas disponibilizadas carece de autorização prévia da Presidente do IPCA.

**3.2** Os cursos funcionarão nas instalações do IPCA, sendo atualmente no Campus do IPCA, em Barcelos.

## **4. PROCESSO DE CANDIDATURA**

As candidaturas realizam-se online no portal académico de candidaturas do IPCA ([www.siga.ipca.pt/cssnet](http://www.siga.ipca.pt/cssnet)), nos prazos fixados no ponto 12., e regem-se pelo Regulamento Académico do IPCA, aprovado pelo Despacho N.º 9030/2020, de 21 de setembro.

**1º Passo** – Efetuar um registo na plataforma de candidaturas do IPCA, em <https://www.siga.ipca.pt/cssnet>. Candidatos que foram ou são estudantes do IPCA não podem utilizar as credenciais de estudante, tendo de criar um novo registo.

**2º Passo** – Escolher o(s) mestrado(s) a que pretende candidatar-se, por ordem de preferência. Em cada candidatura podem ser selecionados até dois cursos de mestrado.

**3º Passo** – Após validação do registo, preencher todos os campos do Boletim de Inscrição, apresentado no portal de candidaturas do IPCA, e submeter os documentos indicados no ponto 5, de acordo com a situação de cada candidato.

**4º Passo** – Efetuar o pagamento da taxa de candidatura.

## **5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CANDIDATURA**

### 5.1 Documentos obrigatórios para a candidatura

Para a instrução da candidatura devem ser preenchidos e submetidos na plataforma *online* os seguintes documentos:

- a) Preenchimento *online* do boletim de candidatura;
- b) Carregamento no sistema dos seguintes documentos em formato *pdf*:
  - i) Declaração de identificação, indicada no anexo I;
  - ii) Declaração de compromisso de honra, de que o candidato não tem nacionalidade portuguesa, nem está abrangido por nenhuma das condições elencadas no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 62/2018 de 6 de agosto (declaração conforme anexo II);
  - iii) Requerimento de aplicação do estatuto de estudante em situação de emergência por razões humanitárias, nos termos do número 4 do art.º 8º-A do decreto-lei nº 62/2018 de 06 de agosto, acompanhada do requerimento apresentado no anexo III (preencher apenas se se encontrar nesta situação).
  - iv) Documento comprovativo da titularidade da habilitação com que se candidata com classificação por disciplina e média final;
  - v) Um exemplar do curriculum académico, científico do/a candidato/a, o qual deverá discriminar, separadamente, as componentes académica, profissional, científica e de formação contínua, de preferência organizado na ótica dos critérios de seleção e seriação apresentados no ponto 6. Apenas serão consideradas na avaliação curricular as referências incluídas no currículo devidamente comprovadas;
  - vi) Carta de motivação para a frequência do mestrado, da autoria do candidato devidamente assinada;
  - vii) Portefólio académico e/ou profissional (no caso de cursos da Escola Superior de Design);
  - viii) Outros documentos que o/a candidato/a entenda relevantes;

5.2 A candidatura só fica instruída com o pagamento da taxa de candidatura, referida no ponto 13.

## 6. SELEÇÃO/SERIAÇÃO

6.1 Os candidatos serão selecionados e seriados pela Comissão Diretiva de cada curso de Mestrado, tendo em consideração o currículo académico, científico e profissional, na escala numérica inteira de 0 a 20 valores, com a aplicação dos critérios e fatores de seriação definidos por cada Escola e identificados nos seguintes anexos:

Anexo IV – Escola Superior de Design

Anexo V – Escola Superior de Gestão

Anexo VI – Escola Superior de Hotelaria e Turismo

Anexo VII – Escola Superior de Tecnologia

6.2 Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate da classificação, às décimas, disputam a última vaga de um curso, serão admitidos todos os candidatos nessa posição.

## 7. INDEFERIMENTO LIMINAR DE CANDIDATURAS

Serão liminarmente indeferidas as candidaturas que se encontrem em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Não cumpram o pagamento da taxa de candidatura;
- b) Não tenham sido instruídas com a documentação obrigatória;
- c) Não cumpram todas as regras ou prazos estabelecidos neste Edital;
- d) Sejam efetuadas por candidatos em situação irregular de propinas ou com qualquer outro valor em débito.

## 8. EXCLUSÃO DE CANDIDATOS

**8.1** São excluídos do processo de candidatura, em qualquer momento do mesmo, os candidatos que:

- a) Prestem falsas declarações;
- b) Não satisfaçam quaisquer das condições de acesso ou de readmissão fixadas;

**8.2** São considerados nulos todos os atos decorrentes de falsas declarações, incluindo a própria matrícula e inscrição.

## **9. PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS**

**9.1** O resultado do concurso será divulgado através de uma lista de resultados por curso, publicada na página das respetivas Escolas e da Divisão Académica;

**9.2** A decisão sobre a candidatura exprime-se através de um dos seguintes resultados:

- a) Colocado;
- b) Não colocado;
- c) Excluído
- d) Suplente

**9.3** Os candidatos colocados como 'Suplentes' poderão ser chamados para preenchimento de vagas não ocupadas (por não realização de matrícula), sendo chamados pela ordem de colocação nas respetivas listas de seriação (será dada preferência à 1.ª opção de candidatura);

**9.4** A menção da situação de excluído carece de ser acompanhada de fundamentação;

**9.5** O candidato colocado em situação de "suplente" pode ser colocado após libertação de vaga por não realização de matrícula de um candidato colocado;

**9.6** Aos resultados referidos no número anterior aplica-se o disposto na alínea c) do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

## **10. RECLAMAÇÃO**

**10.1.** Publicada a lista de resultados, de acordo com o indicado no ponto anterior, os candidatos têm o direito de audiência prévia nos termos do Código de Procedimento Administrativo, dentro do prazo fixado no ponto 12. do presente Edital.

**10.2.** A reclamação deve ser enviada à comissão científica do respetivo mestrado, por correio eletrónico, para o endereço de email de cada Escola indicado no ponto 14.

**10.3.** São liminarmente indeferidas reclamações não fundamentadas ou que não cumpram o prazo estabelecido para o efeito.

## **11. MATRÍCULA/ INSCRIÇÃO, EMOLUMENTOS E PROPINA**

**11.1** – Aos estudantes colocados será enviado email pela Divisão Académica do IPCA, com as informações necessárias para garantirem a vaga no curso em que foram admitidos. A matrícula decorrerá em duas fases:

- i) Pré-matrícula online: deverá ser efetuado o pagamento da taxa de matrícula, seguro escolar e 1.ª prestação da propina (taxa académica), de acordo com o definido no ponto 13. do presente edital, nos prazos a indicar por email pela Divisão Académica. O não pagamento destes valores, nos prazos indicados, implica a libertação da vaga para a 2.ª fase do concurso;
- ii) Finalização da matrícula presencialmente na Divisão Académica (localizada no Campus do IPCA em Barcelos), após obtenção do visto de estudos: para a finalização da matrícula os estudantes devem apresentar os documentos apresentados no ato da candidatura devidamente apostilados.

**11.2** – Às matrículas e inscrições aplicam-se as regras e procedimentos previstos nos regulamentos e nas tabelas de emolumentos em vigor no IPCA.

**11.3** – O valor da taxa de candidatura não é reembolsável qualquer que seja o fundamento invocado (à exceção da não entrada em funcionamento de algum curso previsto neste edital o qual dará origem a reembolso).

## 12. CALENDÁRIO

### 1ª FASE DE CANDIDATURAS

Apresentação da candidatura	21 de abril a 23 de maio
Avaliação das candidaturas e afixação da lista ordenada dos candidatos	Até 08 de junho
Reclamações	08 e 09 de junho
Decisão sobre as reclamações	Até 13 de junho
Matrícula e Inscrição <sup>a)</sup>	21 a 30 de junho <sup>a)</sup>
Início do ano letivo	Até 30 de outubro

### 2ª FASE DE CANDIDATURAS

Apresentação da candidatura	07 de julho a 19 de setembro
Avaliação das candidaturas e afixação da lista ordenada dos candidatos	Até 29 de setembro
Reclamações	29 e 30 de setembro
Decisão sobre as reclamações	Até 03 de outubro
Matrícula e Inscrição	06 a 12 de outubro
Início do ano letivo	Até 30 de outubro

NOTA: O IPCA pode decidir abrir uma 3ª fase para cursos que ainda tenham vagas disponíveis após a 2ª fase. Neste caso a informação será disponibilizada no site das respetivas Escolas e no site da Divisão Académica, após afixação dos resultados da 2ª fase.

<sup>a)</sup> A matrícula e inscrição dos estudantes colocados é realizada *online*, de acordo com os procedimentos e prazos a indicar pela Divisão Académica. Será enviado e-mail para o estudante com o procedimento de matrícula.

## 13 - TABELA DE EMOLUMENTOS E PROPINA (TAXA ACADÉMICA):

Designação	Taxa a aplicar	Momento do pagamento
Taxa de Candidatura	55,00 Euros	Na submissão de candidatura
Taxa de matrícula e seguro escolar	30, 00 Euros	Ato de inscrição/matricula após colocação
Propina (taxa) <sup>(1)</sup>	1º ano - 2000 euros 2º ano – 1500 euros	25% no ato da inscrição/matricula; restante valor em prestações mensais, cf. Despacho (PR) a publicar para o ano letivo 2022/2023.

(1) O IPCA tem um programa de Incentivo aos Estudantes Internacionais com o objetivo de apoiar os estudantes na sua integração académica e na frequência do curso no IPCA. A informação sobre a candidatura ao Programa de Bolsas será enviada pelos Serviços de Ação Social do IPCA, após afixação dos resultados dos estudantes colocados, de acordo com as regras e condições definidas em regulamento próprio. Mais informações disponíveis em: <https://sas.ipca.pt/incentivo-estudantes-internacionais/>

### 13.1 – FORMAS DE PAGAMENTO

13.1.1 O pagamento de taxas e propinas pode ser efetuado através de:

a) PayPal.

b) Rede multibanco – pagamento de serviços, utilizando para o efeito a referência multibanco gerada no sistema *online*.

13.1.2 Após a realização dos respetivos pagamentos, deverá ser enviado o comprovativo dos mesmos para o email **international@ipca.pt**. Nas observações deverá ser indicado o nome ou número do candidato a que o pagamento diz respeito.

13.1.3 - Não haverá lugar a qualquer devolução/reembolso da taxa de matrícula/inscrição e primeira prestação das taxas académicas (propina), na eventualidade de não finalizar o processo de matrícula/inscrição presencialmente no IPCA, nas datas definidas para esse efeito.

## **14 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

Os candidatos poderão obter informações e esclarecimentos adicionais através do contacto de cada Escola, conforme informação abaixo:

Escola Superior de Design:

Mestrado em Ilustração e Animação: [mia@ipca.pt](mailto:mia@ipca.pt)

Mestrado em Design e Desenvolvimento do Produto: [mddp@ipca.pt](mailto:mddp@ipca.pt)

Mestrado em Design Digital: [mdd@ipca.pt](mailto:mdd@ipca.pt)

Escola Superior de Gestão: [mestrados\\_esg@ipca.pt](mailto:mestrados_esg@ipca.pt)

Escola Superior de Tecnologia: [est@ipca.pt](mailto:est@ipca.pt)

Escola Superior de Hotelaria e Turismo: [esht@ipca.pt](mailto:esht@ipca.pt)

**15. VAGAS PARA INGRESSO NOS CURSOS DE MESTRADO DO IPCA**

Mestrados da Escola Superior de Design	Vagas	Vagas 2.ª fase
Ilustração e Animação	3	Vagas sobran-tes 1ª fase
Design e Desenvolvimento do Produto	3	
Design Digital	3	

Mestrados da Escola Superior de Gestão	Vagas	Vagas 2.ª fase
Auditoria	3	Vagas sobran-tes 1ª fase
Fiscalidade – Ramo Fiscalidade Portuguesa	1	
Fiscalidade – Ramo Fiscalidade Internacional	3	
Gestão – Ramo Gestão de Recursos Humanos	2	
Gestão – Ramo Gestão Financeira	2	
Gestão Autárquica ( <i>b-learning</i> )	3	
Solicitadoria – Ramo Contratos	10	
Solicitadoria – Ramo Empresarial	10	

Mestrados da Escola Superior de Tecnologia	Vagas	Vagas 2.ª fase
Engenharia Eletrónica e de Computadores – Ramo Automação e Robótica	5	Vagas sobran-tes 1ª fase
Engenharia Eletrónica e de Computadores – Ramo Eletrónica Médica		
Engenharia em Desenvolvimento de Jogos Digitais	6	
Engenharia Informática	8	
Engenharia e Gestão Industrial	6	
Inteligência Artificial Aplicada *	5	
Sistemas Integrados de Gestão - Qualidade, Ambiente e Segurança	5	

\* *Curso ministrado totalmente em língua inglesa*

Mestrados da Escola Superior de Hotelaria e Turismo	Vagas	Vagas 2.ª fase
Gestão do Turismo	3	Vagas sobran-tes 1ª fase
Marketing	3	
Marketing Turístico**	3	

\*\* O local de funcionamento do curso de mestrado em Marketing Turístico será definido posteriormente, podendo funcionar nas instalações do IPCA em Guimarães ou em Braga.

**Nota:** As vagas não ocupadas após a 2ª fase deste concurso podem ser utilizadas para ocupação no concurso de acesso e ingresso dos estudantes que não se encontram no âmbito do Estatuto do Estudante Internacional.



## **Anexo I**

CONCURSO ESPECIAL DE ACESSO E INGRESSO DO ESTUDANTE INTERNACIONAL - CURSOS DE MESTRADO DO IPCA

ANO LETIVO 2022/2023

### **DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO**

Eu, (nome completo do/a candidato/a), nascido em (dd/mm/aa), residente em (nome da cidade, país), portador(a) do Passaporte/documento de Identidade Estrangeira n.º \_\_\_\_\_, declaro sob compromisso de honra da veracidade de todas as informações e autenticidade dos documentos submetidos na candidatura ao contingente especial do Estudante Internacional do IPCA, para o ano letivo 2022/2023.

Data:    /    /

\_\_\_\_\_  
(assinatura conforme documento de identificação)

## Anexo II

CONCURSO ESPECIAL DE ACESSO E INGRESSO DO ESTUDANTE INTERNACIONAL - CURSOS DE MESTRADO DO IPCA  
ANO LETIVO 2022/2023

### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE HONRA

(Nome completo)/(Name), portador(a) do Passaporte/documento de Identidade Estrangeira n.º \_\_\_\_\_, declara sob compromisso de **honra que não tem nacionalidade portuguesa**, nem se encontra abrangido pelo nº 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 62/2018 de 6 de agosto que regulamenta o Estatuto do Estudante internacional, nomeadamente:

- Não sou nacional de um Estado membro da União Europeia;
- Não sou familiar de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia;
- Não sou nacional de um Estado membro da União Europeia, nem resido legalmente em Portugal há mais de dois anos de forma ininterrupta (não relevando para o efeito o tempo de residência com autorização para estudo);
- Não requeri o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei 393-A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei 272/2009, de 1 de outubro;
- Não beneficio do estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que sou nacional (alínea d) do nº 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 36/2014, republicado pelo Decreto-lei n.º 62/2018);

Mais declara, que tem conhecimento que a prestação de falsas declarações implica a anulação da inscrição.

Data:    /    /

\_\_\_\_\_  
(assinatura conforme documento de identificação)

### Anexo III

CONCURSO ESPECIAL DE ACESSO E INGRESSO DO ESTUDANTE INTERNACIONAL - CURSOS DE MESTRADO DO IPCA  
ANO LETIVO 2022/2023

### REQUERIMENTO

APLICAÇÃO DO ESTATUTO DE ESTUDANTE EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR RAZÕES HUMANITÁRIAS

(Nome completo)/(Name), portador(a) do Passaporte/documento de Identidade Estrangeira n.º , vem requerer a V. Exas a aplicação do estatuto de estudante em situação de emergência por razões humanitárias, de acordo com o definido no número 4 do artigo 8.º-A do decreto-lei n.º 66/2018 de 6 de agosto. Para este efeito, anexa ao presente requerimento, documentação que comprova que beneficia do referido estatuto, emitida pela seguinte entidade:

- Serviço de Estrangeiro e Fronteiras;
- Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados
- Organização Internacional para as Migrações

Mais declara, que tem conhecimento que a prestação de falsas declarações implica a anulação da inscrição.

Data: / /

\_\_\_\_\_  
(assinatura conforme documento de identificação)

## Anexo IV

CONCURSO ESPECIAL DE ACESSO E INGRESSO DO ESTUDANTE INTERNACIONAL - CURSOS DE Mestrado DO IPCA

ANO LETIVO 2022/2023

### ESCOLA SUPERIOR DE DESIGN

#### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/SERIAÇÃO

Os candidatos à primeira matrícula serão selecionados e seriados pela Comissão Científica de cada curso de Mestrado, tendo em consideração o currículo académico, científico e profissional, na escala numérica inteira de 0 a 20 valores, por ordem decrescente do seguinte fator de seriação:

**1. Candidatos da(s) área(s) científica(s) predominantes do curso de Mestrado da Escola Superior de Design:**

- a) Média de licenciatura - 30%

Neste caso os estudantes têm, ainda, de apresentar o plano de estudos do Curso publicado em Diário da República.

- b) Avaliação do percurso académico nas áreas científicas principais do Mestrado correspondente - 25%
- c) Avaliação do percurso profissional e portfólio - 35%
- d) Componente Científica - 10%

**2. Candidatos de áreas afins:**

- a) Média de licenciatura - 15%
- b) Avaliação do percurso académico nas áreas científicas principais do Mestrado correspondente - 25%
- c) Avaliação do percurso profissional e portfólio - 50%
- d) Componente Científica - 10%

Em que:

Média da licenciatura (a) é um número entre 0 e 20 que consta no documento comprovativo da titularidade da habilitação.

Média Aritmética (a\*) é um número entre 0 e 20 que resulta da soma de todas as unidades curriculares do curso de licenciatura dividida pelo número de ucs.

Avaliação do percurso académico nas áreas científicas do Mestrado correspondente (b) é um número entre 0 a 20 que resulta da média das unidades curriculares das áreas científicas principais dos Mestrados;

Avaliação do percurso profissional e portfólio (c) (profissional ou académico) é um número entre 0 e 20 que resulta da avaliação da atividade profissional e do portfólio (profissional ou académico);

Componente científica (d) é um número entre 0 a 20 que resulta dos trabalhos científicos realizados, publicações, comunicações a congressos, participação em projetos, entre outros.

## Anexo V

CONCURSO ESPECIAL DE ACESSO E INGRESSO DO ESTUDANTE INTERNACIONAL - CURSOS DE MESTRADO DO IPCA

ANO LETIVO 2022/2023

### ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO

#### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/SERIAÇÃO

Os candidatos aos cursos de mestrado da Escola Superior de Gestão, serão selecionados e seriados de acordo com os seguintes critérios:

---

#### Mestrado em Eng. em Gestão

Candidatos da(s) área(s) científica(s) predominante(s) do curso de mestrado:

- a) Classificação de licenciatura – 60%
- b) Avaliação do percurso académico específico – 15%
- c) Avaliação do percurso profissional – 20%
- d) Componente científica – 5%

Candidatos de outras áreas científicas:

- a) Classificação de licenciatura – 40%
- b) Avaliação do percurso académico específico – 15%
- c) Avaliação do percurso profissional – 40%
- d) Componente científica – 5%

---

#### Mestrados em Auditoria, Fiscalidade, Gestão Autárquica, Solicitadoria

$$CF=0,5CL + 0,5CC$$

Na qual se encontram representadas:

- CF – Classificação Final
- CL – Classificação da Licenciatura
- CC – Classificação Curricular

Em que:

Classificação da licenciatura é um número entre 0 e 20 que resulta da classificação obtida nos graus referidos nas alíneas a), b) ou c) do número 1 do artigo 73º do Regulamento Académico do IPCA.

No caso dos estudantes finalistas das licenciaturas, cuja admissão se encontra prevista no ponto 1.3. deste Edital, deverá ser considerada, para efeitos de seriação, a classificação obtida através do cálculo da média das unidades curriculares aprovadas até ao momento da candidatura.

Classificação curricular é um número entre 0 e 20 atribuído pela comissão científica e resulta da avaliação da atividade académica, profissional e científica adquirida para além do curso de licenciatura ou equivalente.

Se o júri assim o entender:

- poderão ser feitas entrevistas aos candidatos;
- poderão os candidatos ser submetidos a provas académicas de seleção para avaliação dos seus conhecimentos na área científica de base do Curso.

## Anexo VI

CONCURSO ESPECIAL DE ACESSO E INGRESSO DO ESTUDANTE INTERNACIONAL - CURSOS DE MESTRADO DO IPCA

ANO LETIVO 2022/2023

### ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO

#### Critérios de Seleção e Seriação

Os candidatos serão avaliados tendo em conta os seguintes critérios:

- a) Classificação da Licenciatura (**CL**);
- b) Classificação Curricular (**CC**).

A classificação final (**CF**) é expressa por um valor na escala de 0 a 20 valores, arredondada às décimas, determinada pela expressão:

$$CF = 0,5CL + 0,5CC$$

#### Classificação de Licenciatura (CL)

É a classificação final obtida nos graus referidos nas alíneas a), b) e c) do artigo 73º do Regulamento Académico.

#### Classificação Curricular (CC)

Resulta da avaliação da atividade académica, profissional e científica, adquirida para além do curso de licenciatura ou equivalente para efeito de ingresso, expressa por um número entre 0 e 20.

A Classificação Curricular é calculada a partir da expressão:

$$CC = 0,3 AA + 0,4 AP + 0,3 AC$$

Sendo:

- AA** - Atividade Académica;
- AP** - Atividade Profissional;
- AC** - Atividade Científica.

A cada um dos fatores seguintes, será atribuída uma ponderação de 50% da classificação máxima, quando a Comissão Científica do Mestrado não a considerar relevante para a área de especialização.

A classificação da atividade académica (AA) resulta dos seguintes itens:

- a) Formação de base: até 12 valores;
- b) Cursos de formação avançada: até 8 valores.

A classificação da atividade profissional (AP) resulta do seguinte item:

- a) Experiência profissional relevante para área de especialização e a duração da experiência profissional considerada. Por cada combinação de relevância/duração será atribuída a seguinte classificação: 4 valores por ano de experiência, até um máximo de 20 valores.

A classificação da atividade científica (AC) pondera a atividade desenvolvida na área de especialização a que se candidata e que tenha sido divulgada em livros, publicações periódicas e/ou em congressos ou reuniões, até um máximo de 20 valores.

## Anexo VII

CONCURSO ESPECIAL DE ACESSO E INGRESSO DO ESTUDANTE INTERNACIONAL - CURSOS DE MESTRADO DO IPCA

ANO LETIVO 2022/2023

### ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA

#### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/SERIAÇÃO

Os candidatos aos cursos de mestrado da Escola Superior de Tecnologia serão selecionados e seriados de acordo com os seguintes critérios:

---

#### Mestrado em Eng. em Desenvolvimento de Jogos Digitais

---

Candidatos da(s) área(s) científica(s) predominante(s) do curso de mestrado:

- a) Classificação de licenciatura ou mestrado integrado – 75%
- b) Avaliação do percurso académico e/ou profissional – 25%

Candidatos de áreas científicas afins:

- a) Classificação de licenciatura (e/ou mestrado) – 50%
- b) Avaliação do percurso académico e/ou profissional – 50%

---

#### Mestrado em Eng. Eletrónica e de Computadores

---

Candidatos da (s) área (s) científica (s) predominante (s) do curso de mestrado:

- a) Classificação de licenciatura – 70%
- b) Avaliação do percurso académico específico – 10%
- c) Avaliação do percurso profissional – 15%
- d) Componente científica – 5%

Candidatos de outras áreas científicas:

- a) Classificação de licenciatura – 35%
- b) Avaliação do percurso académico específico (áreas complementares ao MEEC) – 20%
- c) Avaliação do percurso profissional – 40%
- d) Componente científica – 5%

---

#### Mestrado em Engenharia Informática

---

Candidatos da(s) área(s) científica(s) predominante(s) do curso de mestrado:

- a) Classificação de licenciatura ou mestrado integrado – 75%
- b) Avaliação do percurso académico e/ou profissional – 20%
- c) Componente científica – 5%

Candidatos de áreas científicas afins:

- a) Classificação de licenciatura ou mestrado integrado – 50%
- b) Avaliação do percurso académico e/ou profissional – 45%
- c) Componente científica – 5%

---

#### Mestrado em Sistemas Integrados de Gestão QAS

---

Candidatos da (s) área (s) científica (s) predominante (s) do curso de mestrado:

- a) Classificação de licenciatura ou mestrado integrado – 75%
- b) Avaliação do percurso académico e/ou profissional – 20%
- c) Componente científica – 5%

Candidatos de áreas científicas afins:

- a) Classificação de licenciatura ou mestrado integrado – 60%
- b) Avaliação do percurso académico e/ou profissional – 35%
- c) Componente científica – 5%

---

### **Mestrado em Engenharia e Gestão Industrial**

---

Candidatos da (s) área (s) científica (s) predominante (s) do curso de mestrado:

- a) Classificação de licenciatura ou mestrado integrado – 70%
- b) Avaliação do percurso académico específico – 10%
- c) Avaliação do percurso profissional – 15%
- d) Componente científica – 5%

Candidatos de outras áreas científicas:

- a) Classificação de licenciatura ou mestrado integrado – 35%
- b) Avaliação do percurso académico específico (áreas complementares à EGI) – 20%
- c) Avaliação do percurso profissional – 40%
- d) Componente científica – 5%

---

### **Mestrado em Inteligência Artificial Aplicada**

---

Candidatos da (s) área (s) científica (s) predominante (s) do curso de mestrado:

- a) Classificação de licenciatura ou mestrado integrado – 60%
- b) Avaliação do percurso académico específico – 10%
- c) Avaliação do percurso profissional – 10%
- d) Componente científica – 10%
- e) Fluência na língua inglesa – 10%

Candidatos de outras áreas científicas:

- a) Classificação de licenciatura ou mestrado integrado – 30%
- b) Avaliação do percurso académico específico (áreas afins às Ciências Computação, Inteligência Artificial, Análise de Dados) – 30%
- c) Avaliação do percurso profissional – 20%
- d) Componente científica – 10%
- e) Fluência na língua inglesa – 10% <sup>a)</sup>

<sup>a)</sup> Para a avaliação da fluência na língua inglesa os candidatos terão de realizar uma entrevista.